

**MINUTA PROJETO DE LEI DE Nº 124 /2025**

**RECONHECE UTILIDADE PÚBLICA A  
SELEÇÃO ESPORTE CLUBE.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, de acordo com o art.73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART.1º-** Fica considerada a utilidade Pública a Seleção Esporte Clubena Av. João Paulo II, n.º 1865, Casa 77, Bairro Nova Esperança, CEP 59144-850.

**ART.2º-** A seleção a que se refere o Artigo anterior encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com CNPJ: 59.996.816/0001-60.

**ART.3º-** Esta Lei Complementar entra em Vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições ou normas em contrário.

Parnamirim, 22 de maio de 2025

  
**Italo de Brito Siqueira**  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer a **Seleção Esporte Clube**, localizada na Av. João Paulo II, nº 1865, Casa 77, Bairro Nova Esperança, CEP 59144-850, como entidade de **Utilidade Pública Municipal**.

A Seleção Esporte Clube, inscrita no CNPJ nº 59.996.816/0001-60, desenvolve há anos um trabalho relevante na promoção do esporte, da cidadania e da inclusão social, especialmente junto a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social no município de Parnamirim.

Através de suas atividades esportivas, principalmente com o futebol, a instituição oferece uma alternativa saudável de convivência e crescimento pessoal, contribuindo diretamente para a formação de valores como disciplina, respeito, solidariedade e trabalho em equipe. Além disso, o clube atua na prevenção à violência e ao uso de substâncias ilícitas, sendo uma importante ferramenta de transformação social e construção de uma sociedade mais justa e participativa.

Reconhecer a Seleção Esporte Clube como entidade de utilidade pública é, portanto, uma medida de justiça, que visa valorizar e apoiar iniciativas que promovem o bem-estar da comunidade e fortalecem as políticas públicas de esporte, educação e assistência social no município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, certos de sua relevância e de seu impacto positivo para a população de Parnamirim.

Parnamirim, 22 de maio de 2025

  
**Italo de Brito Siqueira**  
Vereador



  
**1º Office de Notas**  
PARNAMIRIM - RN



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 2557 em 27/06/2023, assinada digitalmente pelo 1º Office de Notas de Parnamirim

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 1 página(s), protocolizado em 03/04/2023 sob número 107232 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2557 em 27/06/2023, também averbado à margem do registro originário sob nº AV.1-2556, referente a Ata de Fundação da Seleção Esporte Clube, realizada em 01 de fevereiro de 2021, neste 1º Office de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.408/02. [cartório R\$: 167,75, FDJ R\$: 58,58, FRMP R\$: 8,29, FCRCRN R\$: 19,53, ISS R\$: 8,38, PGE R\$: 0,00] - Total R\$: 262,53. O referido é verdade, e dou fé. Eu Rayana Ariele Ferreira dos Santos Maia (Rayana Ariele Ferreira dos Santos Maia), escrevente que digital e subscrevi. Parnamirim/RN, 27 de Junho de 2023. Em testemunho da verdade.

Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
RN202300953150073399AGB  
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



# SELEÇÃO ESPORTE CLUBE

Fundado em 01 de Fevereiro de 2021



## REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA SELEÇÃO ESPORTE CLUBE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de Dois mil e vinte um, na sede provisória na Av. João Paulo II, n.º 1865, Casa 77, Bairro Nova Esperança, CEP 59144-850, Parnamirim/RN, um grupo de pessoas se reuniram com objetivo de fundarem a **SELEÇÃO ESPORTE CLUBE**, O Sr. **LUDSON JADSON DA SILVA PINHEIRO**, apresentou um esboço do Estatuto do Clube. O Sr. **ANDREY FERREIRA DA SILVA**, apresentou a 1º Diretoria com os seguintes membros: Presidente: **LUDSON JADSON DA SILVA PINHEIRO**, CPF n.º 094.092.984-82; Vice- Presidente: **ANDREY FERREIRA DA SILVA**, CPF n.º 091.009.134-05; 1º Tesoureiro: **ANCLE LARANJEIRA**, CPF n.º 092.869.014-88; 1º Secretário: **JURANDIR PINHEIRO**, CPF 537.912.404-63; Conselho Fiscal: 1º Membro **ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS DA SILVA**, CPF n.º 635.643.782-00; 2º Membro: **MARCUS VINICIUS SILVA DE ARAUJO**, CPF n.º 100.267.994-05; 3º Membro **MANOEL FERREIRA DE LIMA**, CPF n.º 016.741.094-66. Não havendo de uma chapa. Os Fundadores elegem todos os titulares da diretoria e Conselho Fiscal, em seguida empossados para um mandato de (4) quatro anos, com vigência de 01/02/2021 até 01/02/2025, o Presidente eleito agradeceu a todos fundadores pelo seu nome, não havendo mais nada a tratar, deu por encerrar a sessão de fundação da **SELEÇÃO ESPORTE CLUBE**. Eu Sr. **LUDSON JADSON DA SILVA PINHEIRO**, servindo como Presidente lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

# SELEÇÃO ESPORTE CLUBE

Fundado em 01 de Fevereiro de 2021

REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA SELEÇÃO ESPORTE CLUBE

## DIRETORIA

Presidente: WALSON JAGSON DA SILVA PINHEIRO

Vice-Presidente: [Handwritten Signature]

1° Tesoureiro: Anacle Laranjeira

1° Secretário: JURANDIA SINEIRO

## CONSELHO FISCAL

1° Membro: MARCEL FERREIRA DE LIMA

2° Membro: MARUS UNICUS S. de ARAUJO

3° Membro: [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]  
Genilson José da Cruz  
Advogado  
OAB/RN 11.945

[Handwritten Signature]

**Escola Municipal:** EM SENADOR CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
**INEP:** 24075906

### Declaração de Matrícula

Declaramos para os fins e efeitos legais que o(a) estudante 202152056061 - BLENDAYONARA DE SOUZA SILVA, nascido em 06/12/2012, filho(a) de ANDREIA DA ROCHA SILVA e GENILVAL CAMILO DE SOUZA NETO, cujo responsável é WELLINGTON COTA DE LIMA, está matriculado e frequentando no(a) ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - 7º Ano - MATUTINO, 07:00h às 12:20h - EFAFM7C no(a) EM SENADOR CARLOS ALBERTO DE SOUZA no ano vigente de 2025.

### Percentual de frequência do Estudante

<b>Fevereiro</b>	100,0%
<b>Março</b>	92,5%
<b>Abril</b>	96,4%
<b>Mai</b>	97,2%

A frequência é referente até a data de emissão deste documento.

Código de Verificação:  
**93e7f8eda2**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>59.996.816/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/06/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SELECAO ESPORTE CLUBE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SELECAO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAO PAULO II</b>	NÚMERO <b>1865</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 77</b>
CEP <b>59.144-850</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>PARNAMIRIM</b>
UF <b>RN</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUDSONLJSP@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(84) 9689-1080</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/06/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2025** às **08:21:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**SELEÇÃO ESPORTE CLUBE**  
**CNPJ: 59.996.816/0001-60**

### **DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente - LUDSON JADSON DA SILVA PINHEIRO**

**Vice-Presidente - ANDREY FERREIRA DA SILVA**

**Tesoureiro - ANCLE LARANJEIRA**

**Secretário - JURANDIR PINHEIRO**

### **CONSELHO FISCAL**

**1º membro - ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS DA SILVA**

**2º membro - MARCUS VINICIUS DE ARAÚJO**

**3º membro - MANOEL FERREIRA DE LIMA**




Documento assinado digitalmente  
**LUDSON JADSON DA SILVA PINHEIRO**  
Data: 08/05/2025 19:39:13-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LUDSON JADSON DA SILVA PINHEIRO**

**Presidente do Seleção Esporte Clube**

 (84) 99689-1080

 AV João Paulo II, 1.865 -  
Nova Esperança - Parnamirim/RN



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 2556 em 27/06/2023, assinada digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Pamamirim

1º Ofício de Notas  
Pamamirim - RN

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 10 página(s), protocolizado em 03/04/2023 sob número 107233 e registrado no "Livro A" de Registro Civil Pessoa Jurídica sob o número 2556 em 27/06/2023, referente ao Estatuto Social da Seleção Esporte Clube, realizada em 01 de fevereiro de 2021, neste 1º Ofício de Notas de Pamamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [cartório R\$: 333,62, EDU/R\$: 118,24, FRMP R\$: 12,70, FCRCPN R\$: 39,42, ISS R\$: 16,68, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 522,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu Rayana Arlele Ferreira dos Santos Mala, escrevente que digitei e subscrevi. Pamamirim/RN, 27 de Junho de 2023. Em testemunho Rayana Arlele Ferreira dos Santos Mala da verdade.



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
RN202300953150071984UEN  
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>



# ESTATUTO

## SELEÇÃO ESPORTE CLUBE

### CAPÍTULO I

#### Da denominação, os fins, a data de fundação e a sede.

Art. 1º A Seleção Esporte Clube, Associação desportivos, recreativos e sociais, de direito privado, fundado em 01/02/2021, na Av. João Paulo II, n.º 1865, Casa 77, Bairro Nova Esperança, CEP 59144-850, Parnamirim/RN, onde tem sede, foro e personalidade nesta cidade e distinta de seus associados, constituída sob a forma de Associação Civil sem fins lucrativos, sendo regida pela legislação pertinente ao tema, bem como por esta estatuto.

§ Único – os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Clube, fora do município de Parnamirim, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A Seleção Esporte Clube, cujo prazo de duração e indeterminado, tem a finalidade de:

- a) Difundir e promover a Cultura e o Civismo
- b) Desenvolver a Educação Física, Recreativa, Desportiva e Espiritual da Juventude

### CAPÍTULO II

#### Dos ramos dos desportos.

Art. 3º A Seleção Esporte Clube, através das diversas Federações Esportivas do Rio Grande do Norte, se propõe a praticar de todos os desportos amadores e profissionais, nas seguintes modalidades: Futebol de Campo, Futebol de Salão, Basquetebol, Voleibol, Judô, Karatê, Jiu-jitsu, Natação, Pesca, Golfe, Tênis de Mesa, Handebol, Xadrez, Pugilismo, Tiro ao Alvo, Motociclismo, Ciclismo e o Atletismo e quantas outras modalidades forem criadas posteriormente.

### CAPÍTULO III

#### Dos Sócios e suas categorias.

Art.4º O quadro social da Seleção Esporte Clube, e constituído de associados, sem destinação de nacionalidade, cor sexo, credo político ou religioso, e intelectual e funcionara com as seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES:** todos aqueles cujos nomes constem no livro de presença de reunião de fundação do Clube:
- b) **CONTRIBUINTES:** todos aqueles cujos nomes são aceitos pela Diretoria mediante proposta de sócio quites com a Tesouraria do Clube, e pleno



gozo de seus direitos sociais, contribuam com a mensalidade estabelecida, devendo satisfazer as seguintes exigências:

1) Ser brasileiro nato ou naturalizado

2) Não sofre de moléstia infecto-contagiosa

C) **BENEMERITOS**: todos aqueles que doarem a Seleção, donativos em importância cujo teto mínimo seja estabelecido pela diretoria, ou que prestarem relevantes serviços ao CLUBE, Os Associados desta categoria, além de não pagarem joia nem mensalidades, ainda gozam de todos os direitos sociais do Clube.

D) **ATLETAS**: todos aqueles que satisfazendo as exigências expressas nas Leis e Regulamentos, também se adaptem aos deveres impostos neste estatuto, representando condignamente, em quaisquer modalidades o nome do clube.

#### CAPÍTULO IV

##### Da admissão, demissão e exclusão

Art. 5° A admissão dos sócios será sempre feita, mediante proposta assinada por sócio em pleno gozo de seus direitos, excluídos os de categoria de ATLETAS.

Art. 6° As propostas para sócios, de acordo com artigo anterior, ficam sob a responsabilidade do proponente, que garantira a idoneidade do proposto, bem como o pagamento da joia, primeira mensalidade e a carteira social.

Art. 7° As propostas de admissão de sócios deverão ser julgadas na primeira reunião da diretoria. Só sendo consideradas aprovadas as que obtiveram maioria de votos favoráveis dos diretores presentes a reunião.

Art. 8° A readmissão será feita, tendo em vista a reabilitação do sócio no que disser respeito as obrigações sociais e somente com aprovação da Assembleia Geral, exceto para aqueles que tenham sido eliminados por transgressão grave.

Art. 9° Será concedida demissão, pela Diretoria, ao sócio que assim o desejar, através de requerimento. Ficando o mesmo com direito adquirido para readmissão oportuna, desde que pague a joia estabelecida pelo Clube e encaminhe o competente requerimento fazendo tal solicitação.

Art. 10° Será excluído do quadro social do Clube, o sócio que praticar atos que o desabone e que transgrida parte ou todo deste estatuto e dos demais regulamentos ou regimentos do Clube.

#### CAPÍTULO V

##### Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 11° São direitos dos sócios

a) Frequentar as dependências do Clube

b) Exercitar-se em todas as modalidades de esportes em que o Clube venha a praticar através dos seus diversos departamentos

c) Tomar parte, quando pertencer a uma das seguintes categorias, Fundadores, Beneméritos e Contribuintes



- d) Propor a admissão de novos associados
- e) Usar os distintivos sociais da Associação
- f) Gozar de todos os benefícios previstos neste Estatuto
- g) Utilizar do Bar, da Farmácia e da Biblioteca do Clube
- h) Pedir demissão do quadro social, mediante requerimento ao Presidente do Clube
- i) Requerer ingresso em favor de pessoas que estejam em trânsito por esta capital
- j) Pedir reconsideração de ato da Presidência da Associação ou de sua diretoria
- k) Recorrer a Diretoria do Clube dos atos presidenciais ou das decisões da referida Diretoria

Art 12° Somente aos associados e assegurado o direito, de frequência de seus familiares a sede

Art 13° São considerados membros da família do associado, para efeito deste artigo

- a) Esposa e mãe
- b) Irmã, Filhas e enteadas
- c) Filho ou enteados, quando menores de dezoito anos

Art 14° São deveres dos Associados

- a) Contribuir para que a associação possa cumprir sua finalidade de promover a educação física, moral, cultural e cívica
- b) Portar-se com correção e dignidade, sempre que estiver em causa a suas condições de associado
- c) Evitar, dentro do recinto do clube, qualquer manifestação de cunho político ou religioso
- d) Satisfazer, com pontualidade, o pagamento das contribuições ou outros compromissos para com o Clube
- e) Saldar outros débitos contraídos, dentro de 30 dias, no máximo da prática do ato
- f) Cumprir, respeitar, influir para que outros respeitem e cumpram o presente estatuto
- g) Trabalha pelo engrandecimento do Clube, prestando lhe toda cooperação moral
- h) Aceitar e desempenhar com zelo e dedicação, os cargos eleitos ou os nomeados
- i) Respeitar os diretores e os sócios em geral
- j) Zelar com empenho e abnegação, pela conservação do material do Clube



## **CAPÍTULO VI** **Das penalidades**

Art 15° Por infração de dispositivo neste estatuto ou nos regulamentos em vigor, o sócio poderá ser punido com uma ou mais das seguintes penas disciplinares

- a) Repreensão
- b) Multa
- c) Suspensão até um ano
- d) Desligamento do quadro social
- e) Eliminação

Art. 16° São competentes para imposição de pena disciplinar

- a) O presidente do Clube, nos casos de repreensão, multa e suspensão até 90 dias
- b) A diretoria, nos casos de suspensão, além dos 90 dias, desligamento e eliminação do quadro social

## **CAPÍTULO VII**

### **Dos pedidos de reconsideração e dos recursos**

Art. 17° O sócio que, em consequência de resolução ou ato do Presidente do Clube ou da Diretoria, julgar-se prejudicado em seus direitos ou entender impropriedade penalidade que lhe tenha sido aplicada

§ 1° Se se tratar de ato ou resolução do Presidente, o requerimento deverá ser dirigido ao próprio presidente e por ele apreciado

§ 2° Se tratar de ato ou resolução da Diretoria, o requerimento será dirigido a própria diretoria e por esta apreciado

§ 3° O pedido de reconsideração deverá dar entrada no protocolo, até 10 dias contado a ciência do ato ou resolução

§ 4° O pedido de reconsideração de que trata este artigo deverá ser decidido dentro de 10 dias, contados da entrada no protocolo

Art 18° Caberá recurso a Assembleia Geral

- a) Do indeferimento do pedido de reconsideração
- b) Dos atos e resoluções do presidente do Clube e da Diretoria

Art 19° Qualquer recurso que não for redigido dentro das normas respeitadas ou não der entrada no protocolo dentro de 10 dias da ciência

Art 20° O presidente da associação convocará a Assembleia Geral extraordinária, para apreciação do recurso

## **CAPÍTULO VIII**

### **Da fonte de recurso da Associação**



Art 21° Os recursos financeiros da associação são oriundos de:

- a) Mensalidade dos sócios
- b) Donativos de poderes públicos
- c) Bilheterias em reuniões de festa sociais
- d) Rateios ou subscrição de sócios beneméritos
- e) Outras fontes legais e reconhecidas

## **CAPÍTULO IX**

### **Dos poderes, atribuições, funcionamento, constituição, renovação periódica e prazo de mandatos**

Art 22° A organização e o funcionamento da associação, respeitado o disposto neste estatuto

Art 23° São poderes do Clube

- a) Assembleia geral
- b) Conselho Fiscal
- c) Presidência
- d) Diretoria

#### **SECÃO I**

Associação, constituir se a de:

Da Assembleia Geral

Art 24° A Assembleia geral, poder básico da

- a) Sócios Contribuintes
- b) Sócios Fundadores
- c) Sócios Beneméritos

#### **SEÇÃO II**

Art 25° O Clube terá um presidente de Honra, o qual será aclamado pela presidência e pela diretoria da associação, cuja pessoa deverá ser escolhida entre aquelas que tenham demonstrado amor e abnegação pela associação

#### **SECÃO III**

Do conselho Fiscal

Art 26° O conselho fiscal compor se de três (03), membros efetivos e (01) um suplente, eleitos pela associação, com mandato de (04) anos

§ 1° O conselho fiscal funcionara com a maioria de seus membros, devendo, na primeira reunião, eleger os presidentes



§ 2º Não poderá ser membro do conselho fiscal, o ascendente, cônjuge, irmão, cadastro e enteado do presidente do clube

§ 3º As funções de membros do conselho fiscal não poderão ser, de nenhum modo, remuneradas

Art 27º O conselho fiscal reunir-se ordinariamente, nas hipóteses adiante discriminadas

- a) Mensalmente, para examinar livros, documentos e balancetes dando, sobre estes, obrigatoriamente
- b) Fiscalizar o cumprimento das deliberações de autoridades esportivas
- c) Denunciar a assembleia erros administrativos ou qualquer violação de lei
- d) Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame pelo presidente da associação
- e) Convocar a assembleia geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes
- f) Opinar sobre aquisição ou alienação de bens imóveis
- g) Dar parecer sobre o projeto do orçamento, fiscalizar e execução orçamentaria
- h) Comparecer as reuniões da assembleia geral, quando por ela convocada
- i) Dar parecer sobre os pedidos de indenização e outros casos previstos neste estatuto

#### SECÃO IV

##### Da Diretoria

Art 28º A diretoria do clube, como órgão executivo e constituída pelo presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário e conselho fiscal, eleitos em assembleia geral, com mandato de 04 (quatro) anos.

§ único nos casos de vacância, a complementação do mandato, quando inferior a um ano, não será considerada para efeito de proibir recondução

Art 29º O presidente é civilmente responsável pelos seus atos nos exercícios da presidência e representara o clube ativa e passivamente

Art 30º Das competências

- I. Compete ao presidente
  - a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as demais leis assessoriais
  - b) Administrar o clube, com exata observância
  - c) Convocar as reuniões da assembleia geral
  - d) Nomear, admitir, punir e demitir chefes de departamentos e demais funcionários
  - e) Assinar, privativamente, a correspondência da associação quando dirigidas aos poderes



- f) Atribuir ao tesoureiro da associação a assinatura dos termos de abertura
- g) Apresentar, para deliberação da assembleia geral
- h) Ordenar a publicação, no órgão oficial, de todos os seus atos e decisões
- i) Submeter a aprovação da assembleia geral o relatório e balanço anual
- j) Conceder registro de inscrição aos atletas amadores dos diversos departamentos
- k) Propor a assembleia geral a criação de cargos e a fixação dos vencimentos dos servidores
- l) Firmar, quando devidamente autorizado, em nome da associação contratos convenções
- m) Promover, por intermédio da tesouraria, os meios de arrecadação das rendas de festas sociais sujeitas a sua autorização dentro da jurisdição da associação e atribuir ao tesoureiro a guarda dos valores da associação
- n) Promover, por intermédio da tesouraria, o recolhimento em estabelecimento bancário de comprovada idoneidade
- o) Autorizar a tesoureiro da associação a pagar despesas orçamentarias, inclusive mediante assinatura de cheques
- p) Sujeitar a aprovação da diretoria, mensalmente os balancetes financeiros da associação

**II. Compete ao Vice-Presidente:**

- a) Auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou impedimento.
- b) Colaborar na administração e organização geral da associação.
- c) Executar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

**III. Compete ao Tesoureiro:**

- a) Gerir as finanças da associação, mantendo registros precisos de todas as receitas e despesas.
- b) Receber, guardar e movimentar os valores e recursos financeiros da associação.
- c) Realizar pagamentos autorizados pelo Presidente ou pela Diretoria.
- d) Elaborar e apresentar relatórios financeiros periódicos.
- e) Apresentar o balanço financeiro anual para aprovação da assembleia geral.
- f) Executar outras atribuições relacionadas à gestão financeira determinada pela Diretoria.



**IV. Compete ao Secretário:**

- a) Redigir as atas das reuniões da assembleia geral e da Diretoria.
- b) Elaborar e manter atualizados os documentos e registros da associação.
- c) Cuidar da correspondência e arquivos da associação.
- d) Emitir certidões e declarações necessárias.
- e) Manter a lista de membros atualizada.
- f) Notificar os membros sobre as reuniões e eventos da associação.
- g) Executar outras atribuições administrativas determinadas pela Diretoria.

**V. Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) Fiscalizar as atividades financeiras da associação.
- b) Examinar a contabilidade, registros e documentos financeiros.
- c) Emitir pareceres sobre as contas apresentadas pelo Tesoureiro.
- d) Verificar o cumprimento das normas legais e estatutárias relacionadas às finanças.
- e) Apresentar relatórios e recomendações à assembleia geral.
- f) Executar outras atribuições relacionadas à fiscalização financeira determinadas pela Diretoria.

**SECÃO V**

**Da Dissolução da Associação**

Art 31° A Associação só poderá ser dissolvida por motivos de dificuldades insuportáveis no preenchimento seus fins, a para decidir a extinção da Sociedade, só se instalarão a assembleia geral, em primeira convocação

§ 1° As deliberações que envolvam a dissolução do clube serão tomadas na associação para esse fim convocada, nos termos do artigo presente

§ 2° aprovada a dissolução, o presidente da associação designará uma comissão composta de 3 membros da diretoria com amplos poderes para fazer a partilha do patrimônio do clube

**SECÃO VI**

**Condições para alteração deste estatuto**



Art 32° O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, desde que seja para se adaptar as resoluções vindas de órgão ou entidades

Art 33° Este estatuto também e reformável pela assembleia geral, desde que decorra o prazo de 2 anos, a partir da publicação da última alteração determinada pela referida assembleia

Art 34° Além das leis em vigor com relação a organização desportiva do País, o clube e os seus associados deverão, obrigatoriamente, cumprir suas legislação e resolução emanadas de autoridades superiores

#### **SECÃO X**

Das disposições transitórias

Art 35° O presente estatuto depois de aprovado pelo órgão competente publicado e seu extrato no diário oficial do estado do Rio Grande do Norte, será averbado no competente cartório, para produzir os efeitos legais

#### **SECÃO XI**

Das disposições gerais e finais

Art 36° São leis do clube, além das determinadas neste estatuto, outras resoluções ou outros atos emanados

Art 37° O período legislativo do clube compreenderá nos meses de dezembro e janeiro

Art 38° A diretoria do clube deverá remeter por intermédio do seu presidente

Art 39° A associação deverá publicar, no primeiro trimestre de cada ano, o relatório das suas atividades nos exercícios anteriores

Art 40° O clube deverá organizar um departamento feminino, por meio do qual, será mantido, bem como incentivado, o desporto útil a cultura da mulher

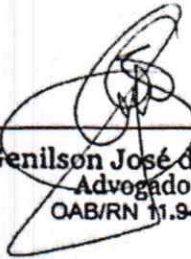
Art 41° Este estatuto elaborado de conformidade com a Lei n° 6.251, de 08/10/1975, regulamentada pelo decreto n.º 80.228 de 25/09/1977 e leis atuais do ministério para assuntos especiais

Parnamirim/RN 01/02/2021



*Lucson Jadson da Silva Presidente*

Lucson Jadson da Silva  
Presidente  
CPF n.º 094.092.984-82

  
Genilson José da Cruz  
Advogado  
OAB/RN 11.945





**SELEÇÃO ESPORTE CLUBE**  
**CNPJ: 59.996.816/0001-60**

**LISTA DOS SÓCIOS FUNDADORES**

**ANCLE LARANJEIRA**  
**ANDREY FERREIRA DA SILVA**  
**ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS DA SILVA**  
**JURANDIR PINHEIRO**  
**LUDSON JADSON DA SILVA PINHEIRO**  
**MARCUS VINICIUS DE ARAÚJO**  
**MANOEL FERREIRA DE LIMA**

**LUDSON JADSON DA SILVA PINHEIRO**

**Presidente do Seleção Esporte Clube**



Documento assinado digitalmente  
**LUDSON JADSON DA SILVA PINHEIRO**  
Data: 08/05/2025 19:40:27-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**(84) 99689-1080**



**AV João Paulo II, 1.865 -  
Nova Esperança - Parnamirim/RN**



SELEÇÃO ESPORTE CLUBE  
CNPJ: 59.996.816/0001-60

OFÍCIO Nº 001/2025

Parnamirim, 05/05/2025

**Ao Excelentíssimo Vereador Italo de Brito Siqueira**  
**Câmara Municipal de Parnamirim**  
**Parnamirim/RN**

**Assunto: Solicitação de Título de Utilidade Pública**

Excelentíssimo Senhor Vereador **Italo de Brito Siqueira**,

A direção do **Seleção Esporte Clube**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **59.996.816/0001-60**, vem respeitosamente solicitar a **concessão do Título de Utilidade Pública Municipal**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade parnamirinese.

O Seleção Esporte Clube tem como missão promover o esporte, a inclusão social e o desenvolvimento de crianças, jovens e adultos por meio de atividades esportivas, culturais e educacionais, contribuindo para a formação cidadã e a melhoria da qualidade de vida no município.

Diante disso, entendemos que a outorga deste título fortalecerá nossas ações e nos permitirá ampliar nosso impacto social, em consonância com os interesses coletivos.

Anexamos à presente os documentos necessários para análise, conforme exigido pelo Regimento Interno desta Casa:

- Cópia do CNPJ
- Estatuto social;
- Ata de fundação e eleição;
- Lista dos sócios fundadores;
- Lista da Diretoria;





**SELEÇÃO ESPORTE CLUBE**  
**CNPJ: 59.996.816/0001-60**

- Certidão de Inscrição Municipal.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos desde já pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
**LUDSON JADSON DA SILVA PINHEIRO**  
Data: 08/05/2025 19:38:05-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**LUDSON JADSON DA SILVA PINHEIRO**

**Presidente do Seleção Esporte Clube**





ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0503185

**Nome Fantasia:** SELECAO

**Razão Social:** SELECAO ESPORTE CLUBE

**CNPJ:** 59.996.816/0001-60

**Atividade Principal:** 9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

**Município:** Parnamirim **Endereço:** AVENIDA JOÃO PAULO II, 1865, NOVA ESPERANÇA

**CEP:** 59144850

**Local e data:** Parnamirim, terça, 01 de abril de 2025

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**

Secretaria Municipal de Tributação

### Observação

Código de Autenticidade: **255FR2GKEI**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ISABEL CRISTINA PINHEIRO MAFALDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial